

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SBM/Profmat Nº 005/2024**

Termo de Fomento Capes/SBM nº 959101/2024

**Serviços de Terceiros - Pessoa Física (PF)**

Instrui normas e procedimentos para a **contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Apoio à Gestão)** no âmbito do Termo de Fomento Capes/SBM/PROFMAT nº 959101/2024.

A PRESIDENTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA (SBM), no uso das atribuições legais como Gestora do Termo de Fomento nº 959101/2024, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a SBM, doravante denominado “Termo de Fomento”, INSTRUI:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º.** O disposto nesta Instrução contemplará normas e procedimentos para a contratação de estagiário de graduação ou pós-graduação para suporte à Comissão Acadêmica Nacional e/ou à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM, conforme previsto no Termo de Fomento, contemplando os elementos de despesa 33.90.36.07 (Outros: Serviços de Terceiros Pessoa Física) e 33.90.47.00 (Obrigações Tributárias e Contributivas).

**Parágrafo único.** Os elementos de despesa supracitados serão exclusivamente executados à guisa do cumprimento das Metas do Termo de Fomento para as seguintes atividades de estruturação, manutenção e gestão, desenvolvimento e consolidação acadêmica e indução e apoio à equalização e à excelência das associadas ao Profmat:

- I - encontros e reuniões técnicas e de gestão;
- II - eventos acadêmicos, com participação de coordenadores, professores, estudantes e outros pesquisadores, incluindo congressos, seminários, aulas magnas, *workshops*, escolas temáticas, bancas examinadoras, acompanhamento de associadas, entre outros; e
- III - ações de autoavaliação e internacionalização.

**Art. 2º.** O processo de contratação será realizado da seguinte maneira:



**PROFMAT**



**CAPES**



**SBM**

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA**

**I** - publicação de processo seletivo por meio de Chamada Pública Simplificada, dispondo dos pré-requisitos, critérios de habilitação, ranqueamento e desempate, condições de trabalho e remuneração e outras disposições;

**II** - fases seletivas (podendo envolver, exclusiva ou associadamente, análise curricular, prova técnica e entrevista) realizadas (diretamente e/ou por designação) e aprovadas pela Comissão Acadêmica Nacional do Profmat e/ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM;

**III** - o contrato da pessoa física será feito via Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e contrato de trabalho, documento que disporá acerca das condições, das responsabilidades, dos regramentos e das formas de supervisão; e

**IV** - a efetiva contratação funcional e o desligamento do contratado serão realizados pela SBM.

**Art. 3º.** As atividades a serem realizadas pelo contratado serão de apoio júnior, pleno ou sênior para o desenvolvimento de demandas relacionadas ao atendimento das metas previstas no Termo de Fomento.

**Parágrafo único.** O contratado desenvolverá suas atividades administrativas em local e modalidade a serem definidos pela Comissão Acadêmica Nacional do Profmat ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM, ouvido a Presidência e/ou o Conselho Diretor da SBM, quando aplicável.

## **CAPÍTULO II CASOS OMISSOS**

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação Nacional do Profmat ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM e, em última instância, pela presidência da SBM.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio de Janeiro-RJ, 20 de setembro de 2024.

**Profª. Drª. Jaqueline Godoy Mesquita**  
Presidenta da Sociedade Brasileira de Matemática